



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco

Cell, 16/06/2020  
das 9:50h

Presidente

Projeto de Lei da Câmara Municipal de Belém Nº \_\_\_\_, de 2020

**INSTITUI** a semana municipal de prevenção de gravidez na adolescência, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída a semana municipal de combate a gravidez na adolescência, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de outubro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos que visem o combate a gravidez na adolescência.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate a Gravidez na adolescência, passará a integrar o calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco**

---

### **JUSTIFICAÇÃO**

Biologicamente a gravidez pode ser definida como o período que vai da concepção ao nascimento de um indivíduo. Entre os animais irracionais trata-se de um processo puro e simples de reprodução da espécie. Entre os seres humanos essa experiência adquire um caráter social, ou seja, pode possuir significados diferenciados para cada povo, cada cultura, cada faixa etária.

Denomina-se gravidez na adolescência a gestação ocorrida em jovens de até 21 anos que encontram-se, portanto, em pleno desenvolvimento dessa fase da vida – a adolescência. Esse tipo de gravidez em geral não foi planejada nem desejada e acontece em meio a relacionamentos sem estabilidade. No Brasil os números são alarmantes.

Cabe destacar que a gravidez precoce não é um problema exclusivo das meninas. Não se pode esquecer que embora os rapazes não possuam as condições biológicas necessárias para engravidar, um filho não é concebido por uma única pessoa.

A desinformação e a fragilidade da educação sexual são questões problemáticas. Devendo ocorrer uma maior informação sobre a gravidez na adolescência.

Por isso, este projeto de lei visa uma semana que venha a orientar e tentar prevenir os adolescentes de nosso município de uma gravidez indesejada e as consequência dela em sua vida.



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco**

---

Por estes motivos esperamos contar com o apoio dos  
ilustres pares.

Salão Plenário Ver. Lameira Bitencourt, em 16 de junho de 2020.

Atenciosamente,

**CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO**  
Vereador Municipal de Belém